

Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor José Carlos Pina Almeida Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

12 de Dezembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 26 617/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria João Miranda Seabra Amaral Campos — contratada como estagiária da carreira técnica superior do serviço de apoio ao reitor da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 618/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Manuela Alexandra Ferraz Correia dos Reis Pestana — contratada como estagiária da carreira técnica superior do serviço de apoio ao reitor da reitoria e serviços centrais desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 619/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Virgínia Celina Braga Oliveira Sendino Cardoso Pinheiro — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 620/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria de Lurdes Machado Rodrigues Domingues — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Rectificação n.º 2082/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, relativamente ao concurso externo para admissão a estágio da carreira técnica superior com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da área de Psicologia do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, o aviso n.º 7613/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, a p. 12 393, no anexo, onde se lê:

«1.1.3 — Maternidade, paternidade e adopção:

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 18/98, de 28 de Abril, e 142/99, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio (versão integral).

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

1.1.4 — Trabalhadores-estudantes:

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro.»

deve ler-se:

«1.1.3 — Maternidade, paternidade e adopção:

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho) — artigos 33.º a 52.º

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho) — artigos 66.º a 113.º e 202.º a 204.º

Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril.

1.1.4 — Trabalhadores-estudantes:

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho) — do artigo 79.º ao 85.º

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho) — do artigo 147.º ao 156.º».

12 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

Faculdade de Direito

Despacho n.º 26 621/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Luís Filipe Colaço Antunes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 7 de Janeiro de 2006.

7 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Rosa Cardoso*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 26 622/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos Maurício Gonçalves Barbosa, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 6 a 16 de Dezembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 26 623/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 4 e 5 de Dezembro de 2005.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 26 624/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Setembro de 2005:

Manuel Filipe Pedrosa de Barros — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 20% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2005 e válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 20 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do Prof. Manuel Filipe Pedrosa de Barros como professor auxiliar convidado a 20 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes e pelos professores auxiliares Doutores Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca, Yordan Ivanov Garbatov e José Manuel Antunes Mendes Gordo, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Prof. Manuel Filipe Pedrosa de Barros preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

25 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 26 625/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, subdelego nos actuais vice-presidentes do Instituto as seguintes competências:

- a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Proferir o despacho homologatório previsto n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do Instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- e) Autorizar que todos quanto exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- f) Autorizar, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- g) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono da ajuda de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- h) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença de risco dos seus funcionários e agentes que se desloquem em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- i) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de providência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;
- j) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- k) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- l) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- m) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global não ultrapasse o limite de € 2 493 985, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados pelo Despacho Normativo n.º 32/95, de 19 de Junho, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Beja professor António Júlio Toucinho da Silva as seguintes competências:

1.1 — Gerir as instalações e equipamentos afectos aos serviços comuns, bem como a sua manutenção e conservação;

1.2 — Gerir a rede informática do Instituto Politécnico de Beja;

1.3 — Gerir o Programa SÓCRATES/ERASMUS;

1.4 — Proceder à contratação e decidir sobre a mobilidade, formação e dispensa do pessoal docente e não docente;

1.5 — Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse e ou aceitação nos termos legais;

1.6 — Representar o Instituto na celebração de contratos escritos para aquisição de bens e serviços;

1.7 — Autorizar a publicação no *Diário da República* dos despachos ou assuntos que deles careçam;

1.8 — Atribuir abonos e regalias a que os funcionários tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

1.9 — Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença em conformidade com as regras internamente definidas sobre a matéria;

1.10 — Autorizar a participação de funcionários em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pelo Instituto Politécnico de Beja;

1.11 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.12 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.13 — Autorizar que as viaturas afectas ao Instituto Politécnico e às escolas superiores nele integradas possam ser conduzidas, por motivos de serviço, por funcionários e agentes que não exerçam a actividade de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — Delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Beja professor Isidro Lourenço Rodrigues Góis Féria as seguintes competências:

2.1 — Coordenar os trabalhos de elaboração dos orçamentos, planos e relatórios de actividades das unidades orgânicas integradas;

2.2 — Gerir o orçamento dos Serviços Centrais e apresentar as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista atingir os objectivos propostos;

2.3 — Superintender os serviços de contabilidade, tesouraria, aprovisionamento e património;

2.4 — Coordenar o Gabinete de Gestão e Planeamento;

2.5 — Gestão dos assuntos de natureza financeira relacionados com os Serviços de Acção Social;